



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00156

MP 839/2018 EMENDA Nº

[Espaço reservado por  
estiquete]

**PROPOSIÇÃO: MP 839/2018**

Data: 05 / 06 / 2018

**Texto da Emenda**

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República:

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Funcional Programática: 21 127 2066 211C 0001

Ação: Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 4.500.000

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)

Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 4.500.000

**Justificativa**

Para custear o crédito de R\$9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel para caminhoneiros, o governo cortou valores de cerca de 17 milhões da Agricultura Familiar, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos nas áreas



SF/18013.23337-23

Página: 1/2 05/06/2018 19:26:29

74c2ba1ef269ba362b26be36198528b7c10190e5





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

sociais, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a assistência técnica e extensão rural e com a regularização fundiária. Dentre as ações atacadas estão aquelas que viabilizariam a assistência técnica de forma gratuita, contínua e de qualidade, principalmente para o pequeno agricultor e a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009, no valor de R\$ 4.500.000.

As drásticas reduções do aporte financeiro dessas ações denunciam a falta de compromisso com regularização fundiária em nosso país.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política de prioridade, impedindo assim que novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

**2911 – Senadora Gleisi Hoffmann – PT/PR**

Assinatura



SF/18013.23337-23

Página: 2/2 05/06/2018 19:26:29

74c2ba1ef269ba362b26be36198528b7c10190e5

